



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26.07.2000

*Antonio Alves*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**LEI N.º 2308**

**AUTORIZA REPASSE DE SUBVENÇÃO MENSAL  
AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Com o objetivo de fortalecer a classe dos agricultores no município e de auxiliar na manutenção do funcionamento dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, com o objetivo de promover a organização dos trabalhadores do Município, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente à aludida instituição a importância de R\$ 840.00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, no período de março a dezembro do corrente ano.
- Art. 2º - O Sindicato fica na obrigação de prestar relatórios ao Poder Executivo das atividades associadas da classe produtora rural, no mesmo período.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 19 de julho de 2000.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

Processo n.º2117230/1999  
dcc